

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO
Avenida Salgado Filho, S/N, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.gabinetecivil.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00810013.011868/2025-72

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas para auxiliar o Setor de Compras do Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte - GAC nas pesquisas mercadológicas dando maior celeridade e eficiência às contratações pretendidas.

1.2. É preciso informar que o objeto da contratação é caracterizado como comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se enquadra na aquisição que têm por fim atender ao interesse público conforme a nova Lei nº 14.133/2021, uma vez que a ferramenta aqui especificada se destina a auxiliar na realização de uma das etapas do processo de licitação, qual seja a busca pela opção mais econômica para o Poder Público.

2.2. Na atuação das funções que demandam o processo de contratação pública estão aqueles que integram a fase de planejamento das licitações como a pesquisa de preços, que consiste em procedimento prévio e indispensável funcionar como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações, apresentando a manutenção ou não da vantajosidade para as prorrogações contratuais.

2.3. O serviço a ser executado se destina a dar suporte às atividades realizadas pelo Setor de Compras do GAC, sendo de importância que seja adquirido, dado que se destina à garantia de um serviço mais célere e de qualidade, possibilitando uma maior rapidez no atendimento das demandas que chegam ao setor.

2.4. Importante frisar que, apesar de existir no mercado algumas outras ferramentas com o mesmo propósito, qual seja, de servir de fonte para a obtenção de preços praticados em outros órgãos públicos, constata-se que somente este serviço que se pretende contratar possui a operacionalidade e, principalmente, a abrangência que são necessárias para tornar a coleta de orçamentos mais rápida, eficiente e confiável, como requerem as atividades levadas a cabo pela unidade técnica requisitante.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Na tabela abaixo fica especificado o serviço que se deseja adquirir a partir da presente contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA/ CATEGORIA	QUANTIDADE
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas	1 assinatura por 12 meses	1

3.2. A presente contratação tem como objeto a aquisição de **licença de uso de plataforma eletrônica especializada em Banco de Preços**, com a finalidade de subsidiar, de forma qualificada, as pesquisas mercadológicas realizadas pelo Setor de Compras do Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, conforme previsto na legislação vigente.

3.3. Para atender adequadamente às necessidades da Administração, a solução contratada deverá contemplar os seguintes **requisitos mínimos**:

I - Licença de uso com acesso online (via navegador), sem necessidade de instalação local, com ambiente seguro e interface amigável;

II - Ainda, importa frisar que a assinatura deve oferecer três acessos, para três usuários diferentes, mas com o uso não simultâneo.

3.4. Consulta a base de dados nacional de compras públicas, contendo informações extraídas de fontes oficiais como: ComprasNet, Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portais estaduais e municipais;

3.5. Ferramentas de busca com filtros avançados, como pesquisa por órgão contratante, região, modalidade de compra, item, data da contratação, entre outros;

3.6. Geração automática de relatórios técnicos, com possibilidade de exportação em formatos como PDF e Excel;

3.7. Histórico de preços praticados por produto ou serviço, com dados estruturados e visualização clara dos valores médios, maiores e menores preços;

- 3.8. Disponibilidade mínima do sistema de 99%, com suporte a acessos ininterruptos durante o horário comercial e fora dele, quando necessário;
- 3.9. Suporte técnico e atendimento remoto, com canais de comunicação como telefone, chat e e-mail, com tempo de resposta de até 24 horas úteis;
- 3.10. Atualizações constantes da base de dados e da plataforma, sem custos adicionais para a Administração;
- 3.11. Capacitação inicial ou manual de uso, caso seja solicitado pela Administração, para garantir o correto manuseio das funcionalidades da ferramenta pelos servidores públicos.

3.12. **A Ferramenta deverá disponibilizar recursos como:**

- Consulta integrada a diversas bases públicas de compras governamentais;
- Filtros avançados de pesquisa por item, órgão, região, modalidade e período;
- Exportação de dados e geração automatizada de relatórios;
- Histórico de contratações e valores praticados;
- Painéis interativos com indicadores de mercado;
- Acesso multiusuário com níveis distintos de permissão.

3.13. **A solução contratada deverá incluir, obrigatoriamente:**

- A liberação integral da plataforma, com acesso via login e senha, conforme usuários indicados pela Administração;
- Assistência técnica remota e suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, por meio de canais de atendimento (chat, e-mail ou telefone), com prazo máximo de resposta em até 24 horas úteis;
- Atualizações automáticas da plataforma, sem custo adicional, sempre que houver aprimoramentos ou novas funcionalidades implementadas;
- Disponibilidade mínima da plataforma de 99% (exceto em casos de manutenção programada, com aviso prévio);
- Manual do usuário e, se necessário, treinamento básico inicial para os servidores indicados.

3.13.1. A contratação deverá prever **vigência de 12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação aplicável, e deverá garantir que a prestação do serviço ocorra de forma contínua e eficiente, sem interrupções ou prejuízos às atividades institucionais do Gabinete Civil.

4. **DA FORMA DE CONTRATAÇÃO, DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA PELO CONTRATADO**

4.1. Da formalização da contratação: em virtude da natureza do objeto, a formalização da contratação se dará por meio de CONTRATO, conforme possibilita a Lei nº 14.133/2021. A unidade demandante emitirá nota de empenho utilizando seu respectivo orçamento e respeitando o total registrado no item 3 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES;

4.2. O prazo fixado para disponibilização do serviço poderá, mediante solicitação escrita da Contratada e a critério do titular do Setor de Compras do Gabinete do Governo do Estado (GAC), ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis, estabelecendo-se que:

I - Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado, a Contratada deverá apresentar ao Contratante, antes do encerramento do prazo inicial, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada;

II - O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo, deverá ser encaminhado ao Setor de Compras do Gabinete do Governo do Estado (GAC), ficando a critério do titular daquela unidade acolher ou não o requerimento da licitante contratada;

4.3. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que a ferramenta tenha sido disponibilizada, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas no edital do respectivo certame;

5. **DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1. **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

5.2. **Da Prorrogação:** Por se tratar de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério da Administração, desde que demonstrada a vantagem para a Administração Pública, limitada a uma duração total de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 106 e o Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

6. **DO REAJUSTE DO CONTRATO**

6.1. Por se tratar de um serviço de natureza contínua, os preços pactuados neste contrato poderão ser reajustados, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as seguintes condições:

a) **Periodicidade:** O reajuste dos preços terá periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, com aviso prévio mediante solicitação da contratada.

b) **Índice:** Para o reajuste será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que, por disposição legal, venha a substituí-lo.

c) **Solicitação:** O reajuste deverá ser formalmente solicitado pela CONTRATADA à Administração, que procederá com a análise e a aplicação por meio de termo aditivo, respeitando a variação do índice acumulado no período. A não solicitação do reajuste na data de seu aniversário caracterizará a renúncia da CONTRATADA aos valores retroativos.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Para a presente contratação, será utilizado a modalidade inexigibilidade, nos termos do parágrafo I do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21;

7.2. Via de regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios reitores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação, como ocorre no presente caso, em que os serviços contínuos de registro de preço da plataforma Banco de Preço é realizado pela INP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.797.967/0001-95, conforme carta de exclusividade ID. 35270821

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

8.1. A descrição da solução encontra-se descrita no Item 17 do Estudo Técnico Preliminar ID: 35387195.

8.2. O ciclo de vida do objeto deverá obedecer às legislações vigentes para os serviços contratados, bem como às normas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança.

8.3. Após a realização da dispensa de licitação, será formalizado o Contrato ou instrumento equivalente com a empresa e contato com o responsável. Os fiscais do contrato ou instrumento equivalente, após a regular expedição de portaria e ciência da designação, realizarão contato com a empresa para alinhar o início das entregas dos itens solicitados.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. A supervisão da contratação será conduzida por um representante designado pela Administração, cuja responsabilidade inclui a resolução de eventuais dúvidas que possam surgir durante a execução do contrato, bem como o fornecimento de relatórios detalhados à Administração.

9.6. O representante da Contratante deve possuir a experiência adequada para monitorar e supervisionar a execução do contrato ou instrumento equivalente.

9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.8. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou instrumento equivalente, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.9. As decisões e medidas que excedam a autoridade do servidor designado para supervisionar e fiscalizar os serviços devem ser encaminhadas à Unidade Administrativa/GAC de forma oportuna, a fim de possibilitar a implementação das medidas apropriadas.

10. DO AMPARO LEGAL

10.1. O parágrafo I do artigo 74 da Lei 14.133/2021, constitui-se como base legal para fundamentar o referido documento. Este artigo dispõe sobre a Inexigibilidade de licitação para contratações que envolvam aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

10.2. São instrumentos basilares do presente Termo: Documento de Formalização de Demanda, ID. 35032449, Estudo Técnico Preliminar ID. 35388667 e Análise de Riscos ID. 35388830, bem como os instrumentos que comprovam a inexigibilidade, ID. 35270821.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Por se tratar de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa.

11.2. Para comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

11.3. REGULARIDADE JURÍDICA:

11.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);

11.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;

11.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.6. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, expedido pela Receita Federal;

11.3.7. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

11.3.8. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.3.9. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

11.3.10. Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação as Leis do Trabalho;

11.3.11. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS ESTADUAIS e à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte; ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO do domicílio ou sede da licitante;

11.3.12. Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4. A CONTRATANTE poderá solicitar outros documentos que entender necessários para a comprovação da regularidade.

11.5. CAPACIDADE TÉCNICA:

11.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a prestação anterior de serviços compatíveis com o objeto ora contratado, especialmente no que se refere à disponibilização de **plataforma digital voltada à pesquisa e gestão de dados de preços praticados na Administração Pública**.

12. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Liquidação

12.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou instrumento equivalente e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou instrumento equivalente;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constante no Item 11 deste Termo de Referência, e deverá ser devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

12.2. Prazo de pagamento

12.2.1. O pagamento poderá ser efetuado no prazo de até 90 (noventa) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

12.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser com base no Índice de Preços ao Consumidor-IPCA.

12.3. Forma de pagamento

12.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com o intuito de assegurar a adequada previsão orçamentária, elaborou-se a presente estimativa de custo total da contratação, considerando os principais itens envolvidos na prestação dos serviços, tais como aquisição do equipamento, instalação, plano de dados, manutenção e suporte técnico. Os valores apresentados são aproximados e refletem os custos médios praticados no mercado para soluções com tecnologia semelhante, especialmente aquelas adaptadas para utilização em veículos.

13.2. A composição dos valores levou em conta pesquisa de preços com base em contratos públicos previamente adjudicados e homologados, conforme dados disponíveis na **Plataforma Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**. Especificamente, utilizou-se como principal referência as contratações registradas sob os IDs. [00489828000155-1-000429/2025](#), [33781055000135-1-001210/2025](#), [13715891000104-1-000230/2025](#), que apresentam escopo técnico compatível com o objeto pretendido por este Gabinete Civil. Para tanto, a partir de pesquisa realizada no [Portal Nacional de Contratações Públicas](#), foram pesquisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações existentes no mercado que melhor atendessem às necessidades da Administração.

13.3. Neste sentido, foram utilizados os filtros de: Palavras-chave (pesquisando por "Banco de Preços") e Status: Seleção (Encerradas). A partir desta pesquisa, foram obtidos 1991 (trezentos e dezessete) resultados, apresentando a solução de contratação de empresa especializada. Após a análise constatou-se que o valor apresentado na proposta de preço da empresa são compatíveis com as análises pesquisadas.

13.4. Dessa forma, o valor total estimado para a contratação é de R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais), conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar ID. 35387195, servindo como referência para a análise de viabilidade, planejamento e instrução do certame, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da execução do objeto ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	11.108 - Gabinete Civil do Governador do Estado
Programa de Trabalho	04.122.0100. 205201 - Manutenção Funcionamento
Natureza da Despesa	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	01 - Assinatura de Periódicos e Anuidades
Fonte de Recursos	0.5.00.000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se descrita no Item 14 do Estudo Técnico Preliminar ID: 35387195, mas complementa-se, ainda:

15.2. Para este contrato, não se vislumbra a existência de impactos ambientais a serem considerados e mitigados quando da execução do contrato, pois trata-se tão somente de serviço de informação, de consulta a banco de dados e geração de relatórios. O produto gerado dessa contratação (relatórios de preços) é gerado em meio digital sob a forma de arquivos PDF.

15.3. Como o processo é eletrônico, não será gerado papel nem serão consumidos tonners de impressão, eliminando dessa forma resíduos químicos e a necessidade de consumo de resmas de papel. Todo o serviço e seus produtos são genuinamente digitais.

15.4.

15.5. A descrição da dos requisitos da contratação encontra-se descrita no Item 14 do Estudo Técnico Preliminar ID: 35387195, mas complementa-se, ainda:

15.6. Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental

Ainda que a contratação não envolva entrega de equipamentos ou materiais físicos, deverão ser observadas boas práticas sustentáveis, compatíveis com a natureza digital do serviço, conforme diretrizes do *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*:

- **Infraestrutura digital sustentável:** A plataforma contratada deverá operar em ambiente tecnológico que adote práticas sustentáveis, como uso de servidores com eficiência energética, centros de dados certificados e medidas de segurança da informação ambientalmente responsáveis.
- **Redução de impacto ambiental:** A contratação de solução online contribui, por si só, para a redução de impactos ambientais com transporte, uso de papel e geração de resíduos, devendo-se valorizar fornecedores que comprovem boas práticas nesse sentido.
- **Valorização da produção local:** Sempre que possível, será considerada a preferência por fornecedores com sede ou operação local ou regional, como forma de apoiar o desenvolvimento econômico da região contratante e reduzir impactos indiretos relacionados à gestão do serviço.
- **Responsabilidade social:** É vedada a participação de fornecedores que, em qualquer etapa da prestação de serviços, tenham histórico ou estejam envolvidos em práticas de trabalho infantil ou análogo ao escravo.

15.7. Subcontratação

Em respeito à responsabilidade direta da contratada pela execução do objeto, não será admitida a subcontratação, total ou parcial, da plataforma contratada.

15.8. Garantia Contratual

Não será exigida garantia contratual, conforme previsão dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Considerando que se trata de acesso remoto a uma plataforma digital já estabelecida e em funcionamento, não se justifica a exigência de garantias, visando à economicidade da contratação.

15.9. Conformidade Técnica e Regulatória

A contratada deverá comprovar a regularidade de funcionamento da plataforma, incluindo documentação que ateste o registro da empresa em conformidade com a legislação vigente, bem como evidências de que o serviço está em pleno funcionamento e atende aos requisitos legais e técnicos relacionados à transparência, integridade dos dados e segurança da informação

15.10. Subcontratação

Em respeito à responsabilidade direta da contratada pela execução do objeto, não será admitida a subcontratação, total ou parcial, da plataforma contratada.

15.11. Garantia Contratual

Não será exigida garantia contratual, conforme previsão dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Considerando que se trata de acesso remoto a uma plataforma digital já estabelecida e em funcionamento, não se justifica a exigência de garantias, visando à economicidade da contratação.

15.12. Conformidade Técnica e Regulatória

A contratada deverá comprovar a regularidade de funcionamento da plataforma, incluindo documentação que ateste o registro da empresa em conformidade com a legislação vigente, bem como evidências de que o serviço está em pleno funcionamento e atende aos requisitos legais e técnicos relacionados à transparência, integridade dos dados e segurança da informação.

16. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Por acordo das partes:

- Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16.3. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da contratada, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do contrato de acordo com as especificações do contrato e da lei de licitações 14133/2021. Cumprindo rigorosamente os termos de sua proposta, a qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer sejam no preço ou nas condições estabelecidas:

17.1.1. Manter os seus empregados, por ocasião do fornecimento do objeto contratado, sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

17.1.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;

17.1.3. Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando do fornecimento do objeto contratado, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

17.1.4. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante;

17.1.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto contratado;

17.1.6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do Contratante;

17.1.7. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail ou telefone, indicados na respectiva proposta;

17.1.8. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

- 17.1.9. Não poder alegar, como motivo de força maior para justificar o atraso no fornecimento dos serviços.
- 17.1.10. Comprometer-se a assumir integralmente os encargos previdenciários e obrigações sociais estipulados na legislação trabalhista vigente, garantindo o cumprimento dessas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, uma vez que os funcionários contratados não manterão qualquer vínculo empregatício com o Contratante;
- 17.1.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 17.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme inciso XVII do art. 92 da Lei 14.133/2021;
- 17.1.13. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- 17.1.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste Contrato.
- 17.2. A inadimplência da Contratada, para com quaisquer de suas obrigações, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o custo da contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

17.3. **Cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018** (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD): Aplica-se subsidiariamente à presente contratação, especialmente no que diz respeito à segurança da informação, à confidencialidade dos dados eventualmente tratados no contexto da prestação do serviço e à responsabilidade da contratada quanto à proteção dos dados de usuários e servidores públicos que venham a ser processados ou armazenados por meio da conexão fornecida.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. Supervisionar e fiscalizar o recebimento dos produtos adquiridos, além de aplicar eventuais sanções regulamentares e contratuais à Contratada, quando cabível;
- 18.2. Realizar o pagamento à Contratada de acordo com os termos do contrato;
- 18.3. Fornecer esclarecimentos adicionais mediante solicitação formal da Contratada, relacionados ao objeto contratado;
- 18.4. Solicitar, sempre que necessário, a apresentação da documentação que comprove a manutenção das condições que fundamentaram a contratação do fornecedor e sua habilitação.
- 18.5. Responder, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, contados da data de protocolo do requerimento, desde que devidamente instruídos com a documentação necessária.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o FORNECEDOR sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

19.2. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Multa nas seguintes condições:

- Pelo atraso na entrega do bem e/ou serviço em relação ao prazo estipulado: 1% do valor do bem ou serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do bem;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% do valor do bem ou serviço;

19.3. As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

19.4. Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, ser recolhidos espontaneamente pelo licitante FORNECEDOR no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

19.5. Expirado o prazo fixado no parágrafo anterior e não tendo o FORNECEDOR recolhido os referidos valores, o Gabinete Civil da Governadora do Estado (GAC) está autorizado, pelo FORNECEDOR, a descontar da respectiva garantia contratual ou de pagamentos eventualmente devidos, a importância correspondente à multa ainda não quitada.

19.6. Em última hipótese, não sendo o valor da garantia suficiente para saldar o valor da multa imposta, o valor remanescente será cobrado judicialmente, assegurado ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

19.7. Ao GAC, caberá efetuar o registro da aplicação das penalidades no SICAF;

19.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo prazo de até 5 anos, conforme disposto no art. 14, do Decreto Estadual nº 17.144, de 16 de outubro de 2003;

19.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o ÓRGÃO GERENCIADOR, pelos

prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20. DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1. A rescisão do contrato se processará nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicáveis à presente contratação, podendo também ser rescindida unilateralmente pelo Gabinete Civil/RN, a qualquer tempo.

20.2. O Contrato poderá ser rescindido após 02 (dois) meses de vigência, pela CONTRATANTE, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, à CONTRATADA.

20.3. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

20.4. A rescisão também se submeterá ao regime previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A supervisão da contratação será conduzida por um representante designado pela Administração, cuja responsabilidade inclui a resolução de eventuais dúvidas que possam surgir durante a execução do contrato, bem como o fornecimento de relatórios detalhados à Administração.

21.2. O representante da Contratante deve possuir a experiência adequada para monitorar e supervisionar a execução do contrato.

21.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº. 14.133, de 2021.

21.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.5. As decisões e medidas que excedam a autoridade do servidor designado para supervisionar e fiscalizar os serviços devem ser encaminhadas à Unidade Administrativa/GAC de forma oportuna, a fim de possibilitar a implementação das medidas apropriadas.

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

22.2. ACONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Declaração falsa;
- f) Fraude fiscal.

22.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 14.133/21, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias.

22.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-as às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica às licitantes remanescentes.

22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14.133 de 2021.

22.7. As penalidades serão registradas no Cadastro da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD), e no caso de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração pública, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

23.1. Conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, a administração pública deve planejar suas contratações por meio do Plano Anual de Contratações (PCA), garantindo eficiência, economicidade e racionalidade na gestão dos recursos públicos.

23.2. Ainda, a presente contratação encontra respaldo institucional na previsão constante no Plano de Contratações Anual de 2025, registrado no ComprasGov, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pela administração pública, garantindo o planejamento adequado e o cumprimento das exigências legais.

23.3. A mesma está devidamente registrada no Documentos de Formalização de Demanda (DFD) nº 26/2025, conforme dados abaixo:

CONTRATAÇÃO Nº	92701912-2025
GRUPO	182 - Serviços de Licenciamento e Contratos de Transferência de Tecnologia
DFD	26/2025

23.4. Neste sentido, foram inseridos no PCA, as demandas mais demandados por este Gabinete Civil no exercício de 2024 e 2025 para execução em 2025.

24. DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É vedada a subcontratação total do objeto do Termo de Referência, podendo ser autorizada a subcontratação parcial, desde que devidamente justificada pela CONTRATADA, após a prévia anuência da Administração.

25.2. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

26. RESPONSÁVEIS

Brenna Ericka Xavier de Macedo
Matrícula 219.667-0

Stephany Samila Paulino dos Santos
Matrícula 223.300-2

Lúcia Bernadeth de Souza Vilela Cid
Matrícula: 28.956-6

Tales Henrique Lessa Machado
Matrícula 82336-8



Documento assinado eletronicamente por **BRENNA ERICKA XAVIER DE MACEDO, Subcoordenadora**, em 10/09/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **STEPHANY SAMILA PAULINO DOS SANTOS, C-4**, em 11/09/2025, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIA BERNADETH DE SOUZA VILELA CID, Assessora**, em 11/09/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **TALES HENRIQUE LESSA MACHADO, Fiscal de Contrato**, em 11/09/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36318179** e o código CRC **C3C864A8**.